



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Monsenhor Furtado, s/n, - Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP 60441-750  
Telefone: (85) 3366-8208 - <http://ufc.br/>

## EDITAL Nº 12/2026

Processo nº 23067.039518/2026-10

### 1. PREÂMBULO

1.1. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 17/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Ceará (UFC) bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM), da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), a Coordenação do PPGCM no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PPGCM, turma 2027.1.

1.2. As inscrições estarão abertas no período de **26 de agosto a 25 de setembro de 2026** para a seleção ao MESTRADO e DOUTORADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGCM em sua reunião ordinária, realizada no dia 07/08/2026.

1.4. Informações adicionais sobre o PPGCM estão disponíveis na página eletrônica [www.ppgcm.ufc.br](http://www.ppgcm.ufc.br) e via e-mail institucional: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com).

### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas será:

2.2. **Doutorado Acadêmico: 11 (onze)**

2.3. **Mestrado Acadêmico: 14 (quatorze)**

2.4. Segundo a Resolução CEPE 15/2023 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC destinamos, do total das vagas descritas nos itens 2.1, 30% das vagas para as políticas de ações afirmativas.

2.5. Serão destinadas **2 (duas) vagas de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado** para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), segundo definição dada pelo Art. 2º da Resolução CEPE nº 15/2023.

2.6. Será destinada **1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado** para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas, segundo definição dada pelos incisos 3º e 4º do Art. 2º da Resolução CEPE nº 15/2023.

2.7. Será ainda destinada **1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado** para candidatos(as) com deficiência que se enquadrem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República, segundo definição dada pelo inciso 5º do Art. 2º da Resolução CEPE nº 15/2023.

2.8. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas. (Resolução CEPE 15/2023).

2.9. Na hipótese do número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados for insuficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a

ordem de classificação.

### **3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1. São considerados pretos ou pardos os que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Resolução CEPE 15/2023).

3.2. Considera-se documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando a respectiva identidade étnico-racial. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo (Resolução CEPE 15/2023).

3.3. Serão considerados indígenas os que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Resolução CEPE 15/2023).

3.4. Serão considerados quilombolas os que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Resolução CEPE 15/2023).

3.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

3.6. Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas em vigor. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições mediante laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. (Resolução CEPE 15/2023).

3.7. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, ou quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a respectiva classificação no processo seletivo (Resolução CEPE 15/2023).

3.8. Na hipótese do número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, ou quilombolas ou com deficiência aprovados em número for insuficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (Resolução CEPE 15/2023).

3.9. Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo (Resolução CEPE 15/2023).

3.10. Cabe às comissões de seleção designadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu verificar, quando das inscrições, a apresentação das declarações, por candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas ou com deficiência, necessárias para concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, a ser considerado como decisivo para a análise do ato administrativo. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo:

4.1.1. No caso de candidato ao Mestrado Acadêmico, graduado em área Biomédica: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional, em Instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC;

4.1.2. No caso de candidato ao Doutorado, diplomado em Mestrado em área Biomédica ou outra área de interesse para a Medicina, em Curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. O candidato que, no ato da inscrição para o doutorado, não tenha concluído o mestrado deverá apresentar declaração seguindo o descrito no item 5.2.3.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Procedimentos para realizar a inscrição:

5.1.1. O interessado deverá preencher o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, no site **www.si3.ufc.br/sigaa/public** (aba processos seletivos - stricto sensu);

5.1.2. Toda a documentação, juntamente com a ficha de inscrição, deve ser enviada exclusivamente por meio do formulário do Google Forms disponível no link abaixo: <https://forms.gle/6meD9aBoCXrNUE73A>.

5.1.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de um envio do formulário de inscrição, será considerado, para fins de análise, **exclusivamente o último formulário enviado dentro do prazo de inscrição**, sendo desconsiderados os envios anteriores.

5.1.4. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições, **inclusive durante o período destinado à interposição de recursos**. Os recursos deverão ser analisados exclusivamente com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) dentro do prazo de inscrição.

5.1.5. Todos os atos relacionados ao processo seletivo, incluindo inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples;

5.1.6. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e encaminhados dentro do período definido neste Edital;

5.1.7. Dúvidas relacionadas à inscrição poderão ser esclarecidas por e-mail ([selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com)) e pelo site (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);

5.1.8. O deferimento/indeferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Avaliação das Inscrições, designada pela Coordenação do PPGCM, até o dia 07 de outubro de 2026, a ser publicado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).

### 5.2. Documentos necessários para a inscrição:

5.2.1. Formulário (ficha de inscrição gerada no SIGAA). O candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho [https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S](https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S) (aba “Processos Seletivos stricto sensu”);

5.2.2. Cópia, legível e sem rasura, no caso de candidato ao mestrado, do diploma de graduação, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração equivalente de conclusão de graduação ou declaração de conclusão de disciplinas e/ou módulos obrigatórios do curso de graduação, constando a data agendada para colação de grau, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do Diploma de Graduação ou Certificado de Colação de Grau do Curso emitido pela Pró-Reitoria de Graduação, até o último dia do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico da UFC para Pós-Graduação stricto sensu;

5.2.3. No caso de candidato ao Doutorado, cópia legível e sem rasura do diploma de Mestrado, em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração de conclusão de todas as disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para respectiva defesa de dissertação, assinada pelo Professor orientador e pelo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o último dia do ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico da UFC para Pós-Graduação stricto sensu;

5.2.4. Currículo Lattes, devidamente cadastrado a partir da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

5.2.5. Planilha de Pontuação, devidamente preenchida pelo próprio candidato segundo as informações constantes do próprio Currículo Lattes, legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios (Anexo 1). A ausência de preenchimento ou preenchimento em desacordo com o Currículo Lattes, poderão implicar na atribuição de pontuação zero na avaliação do Curriculum Lattes;

5.2.6. Projeto de dissertação, para candidatos ao Mestrado, ou de Tese, para candidatos ao Doutorado, com o mínimo de oito (8) e o máximo de 10 páginas, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital.

5.2.7. Declaração sobre o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração do Projeto de Pesquisa, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado pelo PPGCM no endereço eletrônico: <https://ppgcm.ufc.br/wp-content/uploads/2025/12/declaraCAo-sobre-o-uso-de-inteligencia-artificial.pdf>.

5.2.8. Candidatos das Cotas das Políticas Afirmativas, cotistas negros ou pardos, formulário de autodeclaração (Anexo 4) devidamente assinado, cotistas indígenas, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Anexo 4), cotistas quilombolas declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Anexo 4). As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. (Resolução CEPE 15/2023).

### **5.3. Do Atendimento Especial**

5.3.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

5.3.2. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial, em campo específico no formulário de inscrição;

5.3.3. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 5.2, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

5.3.4. No processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando o pedido sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade e considerando, ainda, as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

5.3.5. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

5.3.6. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa Secretaria.

5.3.7. Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação

em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do Programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

5.3.8. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser constituída comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

5.3.9. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo esse tempo ser reavaliado mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

5.3.10. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão enviar email para [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da respectiva etapa do processo seletivo. Em nenhuma hipótese, a Coordenação do PPGCM atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da Universidade.

5.3.11. Os casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, composta por três (03) ou mais professores indicados pelo colegiado do PPGCM. A(s) lista(s) da(s) banca(s) de seleção será(o) divulgada(s) até 48 horas antes do início do processo seletivo, a ser publicizada no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);

6.2. Todos os atos relacionados ao processo seletivo, incluindo inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.;

6.3. Os integrantes da(s) banca(s) firmarão, antes do início do processo seletivo, em ata, uma declaração formal de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos participantes, em conformidade com a legislação vigente.

6.4. O processo de seleção ao Mestrado e Doutorado compreenderá três (03) etapas:

### **6.4.1. Primeira Etapa - Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória):**

a) O Projeto de Dissertação, para candidatos ao Mestrado, ou de Tese, para candidatos ao Doutorado, deverá estar em conformidade ao descrito no Anexo 2 deste Edital e relacionado a uma ou mais linhas de pesquisa descritas no Anexo 3 e disponíveis no endereço eletrônico: <https://ppgcm.ufc.br/pt/linhas-de-pesquisa-do-ppgcm/>;

b) O candidato(a) estará dispensado de presença nesta etapa;

c) Capa contendo APENAS o título, número de inscrição e a linha de pesquisa escolhido pelo(a) candidato(a), com alinhamento centralizado, SEM QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO, sob pena de reprovação;

d) A pontuação mínima exigida para aprovação do Projeto de Pesquisa é 7,0 (sete vírgula zero), sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa ficar aquém de tal nota;

e) O resultado desta etapa será divulgado no 22 de outubro de 2025 por ordem decrescente de pontuação, e será publicado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);

f) Para cada Projeto de Pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez)

pontos, conforme critérios expostos a seguir. Passará para a Segunda Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) cuja nota na nesta etapa for menor do que 7,0 (sete vírgula zero).

| CRITÉRIOS                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1) Introdução do projeto atualizada e fundamentada na literatura.                                                                                   | 1,5       |
| 2) Pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes.                                                                                   | 1,5       |
| 3) Viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos.                                                                                  | 1,5       |
| 4) Relevância do projeto quanto aos resultados esperados e benefícios potenciais para a área em estudo e/ou para setores de aplicação da sociedade. | 3         |
| 5) Atendimento aos aspectos éticos e/ou ambientais.                                                                                                 | 0,5       |
| 6) Qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado);                    | 1         |
| 7) Orçamento; e (x) exequibilidade do projeto.                                                                                                      | 1         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                        | <b>10</b> |

6.4.2.

**Segunda etapa: Arguição do projeto de pesquisa (Eliminatória):**

- Esta etapa terá caráter eliminatório;
- A escala de notas será de 0 a 10, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;
- Passará para a Segunda Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) cuja nota na nesta etapa for menor do que 7,0 (sete vírgula zero).
- Data de realização 28, 29 e 30 de outubro de 2025, a partir das 9:00 horas;
- A ordem e horário de arguição dos candidatos será divulgada e publicada no site do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);
- A apresentação do projeto de pesquisa deve ser realizada em até 15 min. A seguir, ocorrerá a defesa (arguição) baseada nos seguintes critérios de avaliação:

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) Clareza da apresentação, qualidade dos slides e o cumprimento do tempo estabelecido;                                                                      | 3         |
| b) No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade;                                                                               | 5         |
| c) Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento das ciências médicas relativas ao projeto e capacidade argumentativa | 2         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                 | <b>10</b> |

- A defesa do projeto ocorrerá presencialmente no PPGCM ou de maneira virtual, a depender da disponibilidade da banca, em data e horário a serem divulgados posteriormente, com convocação dos candidatos aprovados da 1ª etapa junto ao cronograma de apresentações. Caso (a) candidato (a) esteja ausente no dia e horário agendado para defesa do projeto, não poderá mais realizar a defesa, e será excluído do

processo seletivo;

h) A arguição do projeto será gravada ou filmada;

i) O resultado desta etapa será divulgado no 09 de novembro de 2026 por ordem decrescente de pontuação, e será publicado no site do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).

#### 6.4.3. Terceira etapa: Avaliação do Curriculum Lattes (Classificatória):

a) Essa etapa será de caráter classificatório;

b) A avaliação do Curriculum Lattes levará em conta os critérios de pontuação descritos no ANEXO 1.

c) Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do Curriculum Lattes será atribuída nota 10,0 (dez) para cada nível (mestrado ou doutorado) sendo as demais notas proporcionais a esta.

d) Data de realização: 16 a 20 de novembro de 2026;

e) O candidato(a) estará dispensado de presença nesta etapa;

f) O resultado desta etapa será divulgado no dia 23 de novembro de 2026, por ordem decrescente de pontuação, e será publicado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Critérios para Cálculo da Nota Final A nota final de cada candidato será determinada por meio da média ponderada das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, de acordo com os pesos atribuídos a cada etapa.

7.1.1. Tabela de Pesos para Cálculo da Média Ponderada:

| ETAPA                                                             | PESO |
|-------------------------------------------------------------------|------|
| Primeira etapa:Avaliação do projeto de pesquisa (Eliminatória);   | 4    |
| Segunda etapa: Arguição do projeto de pesquisa (Eliminatória);    | 5    |
| Terceira etapa: Avaliação do Curriculum Lattes (Classificatória). | 1    |
| TOTAL                                                             | 10   |

7.2. Cálculo da Nota Final

7.2.1. Para o cálculo da média ponderada, considera-se a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3)] / (P1 + P2 + P3)$$

Onde:

**N1, N2, N3** são as notas obtidas em cada etapa;

**P1, P2, P3** correspondem aos pesos atribuídos a cada etapa.

7.3. A classificação final dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final, com a indicação do resultado da seguinte forma: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”;

7.4. Para o cálculo da nota final, não há pontuação mínima a ser atingida, desde que o candidato tenha sido aprovado em todas as etapas eliminatórias anteriores.

7.5. No caso de empate, constituirão elementos preferenciais, em ordem decrescente: atividade

de magistério no ensino superior; conclusão de residência médica; nota na avaliação na defesa do projeto de pesquisa. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Seleção, em votação nominal;

7.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 25 de novembro de 2025, no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processosseletivos>).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É assegurado aos candidatos, em caso de indeferimento de inscrição e/ou após a divulgação do resultado de cada etapa da seleção (eliminatória e/ou classificatória) o direito à interposição de recurso por escrito conforme anexo 5 deste edital, modelo de recurso, dirigido para o e-mail do programa: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) no prazo máximo de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado de análise das inscrições e/ou de cada etapa da seleção, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo;

8.2. É assegurado aos candidatos um prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.3. O programa não se responsabiliza por problemas de conexão ou energia elétrica que interfiram a interposição de recurso por escrito, dirigido para e-mail do programa: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Inexiste obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital;

9.2. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, a ser considerado como decisivo para a análise do ato administrativo ( Resolução CEPE 15/2023).

9.3. Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento será realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados; disponibilizados pela coordenação do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo;

9.4. Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção;

9.5. Os documentos enviados no ato de inscrição poderão ser devolvidos aos candidatos “aprovados, mas não classificados”, aos “reprovados” e àqueles “com indeferimento da inscrição”, no prazo de 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Findo esse prazo, os documentos restantes serão destruídos.,

## **10. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                           | DATA/PERÍODO                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Divulgação do Edital                                | 26/08                       |
| Inscrições                                          | 26/08 a 25/09               |
| Deferimento/indeferimento das inscrições            | 14/10                       |
| Recurso contra o resultado das inscrições           | 15/10 a 16/10(até as 23:59) |
| Resultado dos recursos                              | 19/10                       |
| Primeira etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa   | 19/10 a 23/10               |
| Resultado da Primeira Etapa                         | 26/10                       |
| Recurso contra o resultado da Primeira Etapa        | 27/10 a 28/10(até as 23:59) |
| Resultado dos recursos                              | 29/10                       |
| Divulgação das bancas e do cronograma das arguições | 30/10                       |
| Segunda etapa – Arguição do Projeto de Pesquisa     | 03/11 a 06/11               |
| Resultado da Segunda Etapa                          | 06/11                       |
| Recurso contra o resultado da Segunda Etapa         | 09/11 e 10/11(até as 23:59) |
| Resultado dos recursos                              | 11/11                       |

|                                                 |                             |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|
| Terceira etapa – Avaliação do Curriculum Lattes | 11/11 a 17/11               |
| Resultado da Terceira Etapa                     | 17/11                       |
| Recurso contra o resultado da Terceira Etapa    | 18/11 a 19/11(até as 16h)   |
| Resultado dos recursos                          | 19/11                       |
| Resultado final                                 | 19/11                       |
| Recurso contra o resultado final                | 23/11 a 27/11(até as 23:59) |
| Resultado dos recursos                          | 30/11                       |
| Resultado final após recursos                   | 30/11                       |

Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Armênio Aguiar dos Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas - UFC



Documento assinado eletronicamente por **ARMENIO AGUIAR DOS SANTOS, Professor Titular-Livre Magistério Superior**, em 21/08/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6533141** e o código CRC **A538997A**.

Referência: Processo nº 23067.039518/2026-10

SEI nº 6533141



**ANEXO 1 - Planilha de Pontuação do *Curriculum Lattes***

Candidato(a): \_\_\_\_\_

| ITEM AVALIADO                                                  | PONTUAÇÃO          |            | VALOR |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------|
| Especialização <i>lato sensu</i>                               | 0,5 por cada       | máximo 1,0 |       |
| Residência na área de Saúde (Oficial)                          | 0,8 por cada ano   | máximo 1,6 |       |
| Monitoria (s)                                                  | 0,5 cada semestre  | máximo 2,0 |       |
| Bolsista do PET                                                | 1,0 cada ano       | máximo 2,0 |       |
| Bolsista de Iniciação Científica                               | 1,0 cada ano       | sem limite |       |
| Orientação de Iniciação Científica (CNPq/UFC)                  | 0,5 cada estudante | máximo 2,5 |       |
| Orientação PET (UFC)                                           | 0,5 cada estudante | máximo 2,5 |       |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Graduação | 0,2 cada estudante | máximo 0,8 |       |
| Orientação de Monografia                                       | 0,3 cada estudante | máximo 3,0 |       |
| Orientação de Monitoria                                        | 0,2 cada estudante | máximo 2,0 |       |
| Atividade de Magistério Superior                               | 1,0 cada ano       | máximo 8,0 |       |
| Palestrante (Instrutor) de Curso                               | 0,2/hora           | máximo 1,0 |       |
| Resumo (Congresso Local/ Nacional)                             | 0,1 por cada       | máximo 2,0 |       |
| Resumo (Congresso Internacional)                               | 0,3 por cada       | máximo 3,0 |       |
| Artigo completo em Periódico Internacional Indexado JCR        | 4,0 por cada       | sem limite |       |
| Artigo completo em Periódico Nacional Indexado JCR, Lilacs     | 2,0 por cada       | sem limite |       |
| Capítulo de Livro Internacional                                | 4,0 por cada       | sem limite |       |
| Capítulo de Livro Nacional                                     | 2,0 por cada       | máximo 6,0 |       |
| Prêmio em Congresso com repercussão nacional                   | 0,5 por cada       | máximo 1,5 |       |
| Prêmio em Congresso com repercussão internacional              | 1,0 por cada       | máximo 3,0 |       |
| Aprovação em concurso público na área da Saúde                 | 1,0 por cada       | máximo 3,0 |       |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                         |                    |            |       |

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



## **ANEXO 2**

**O projeto de dissertação** ou tese deverá ser apresentado em dimensão de folha A4; fonte Times New Roman 12; espaço entre linhas de 1,5; margens superior/inferior de 3cm e margens direita/esquerda de 2,5 cm, com a estrutura e conteúdo descritos abaixo, com no máximo 10 páginas corridas incluindo referências (não conta folha de apresentação):

- Folha de apresentação (título do projeto, nº de inscrição, local, ano)
- Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras)
- Resumo em língua inglesa (Abstract)
- Introdução
- Pergunta de partida
- Hipóteses
- Objetivos
- Material em métodos
- Dados preliminares (caso disponíveis)
- Cronograma de execução
- Referências bibliográficas
- Orçamento detalhado
- Recursos disponíveis e fontes de financiamento
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (para pesquisas envolvendo seres humano)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE  
MEDICINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS**  
Rua Prof. Costa Mendes, 1608 - 4º andar, Fortaleza - CE - CEP 60430-140  
Telefone: (+55) 85.3366.8208 / (85) 88536-2459 / E-mail: secretaria.ppgcm@ufc.br



### **ANEXO 3**

Relação **de linhas de pesquisa** e de professores orientadores e respectivos laboratórios, disponíveis para orientação no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, para a ingresso em 2024.1.

- **LINHA DE PESQUISA: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS**
- **LINHA DE PESQUISA: DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS**
- **LINHA DE PESQUISA: PATOGÊNESE DAS DOENÇAS IMUNOINFLAMATÓRIAS**
- **LINHA DE PESQUISA: ENSINO NA SAÚDE**
- **LINHA DE PESQUISA: FARMACOLOGIA CLÍNICA**

## ANEXO 4

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender  
ao Edital nº 12/2026 – Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
( ) Indígena  
( ) Quilombola  
( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

foto

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas



## ANEXO 5- MODELO DE RECURSO PARA SELEÇÃO DO PPGCM-UFC

**Nome:**

**E-mail:**

**Etapa da Seleção:**

**Motivo do recurso:**

**Fundamentação:**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura**